

LEI N° 128/94 DE 30 NOVEMBRO DE 1994

Fica incluído programa de objetivo no Plano Plurianual estabelecido pela lei Municipal n° 028/93 e na Lei de Diretrizes de 1995 estabelecida pela lei municipal n° 115/94

ALDIR ROVARIS, prefeito municipal de São José dos Ausentes,
no uso legal de suas atribuições;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica incluído no Plano Plurianual do município, estabelecido pela lei municipal n° 028/93 e na lei de diretrizes de 1995, estabelecida pela lei municipal n° 115/94, o programa e objetivo constante do anexo I.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, 30 DE NOVEMBRO DE 1994.

Aldir Rovaris
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Carlos Antônio Búrigo
Sec. Municipal de Administração

ANEXO I

PROGRAMAS	OBJETIVOS
Ampliação e construção da escola Estadual de 1° grau Antônio Inácio Velho	Firmar convênio com a Secretaria da Educação do estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de Ampliação da escola com recursos do estado e do município se necessário for.